

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Anexo II – Cronograma de Compensações - Resolução 02-2021SE				
CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO	
ASSISTENTE PEDAGÓGICO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	09/04, 04/06, 06/09 e 01/11	4	22/05, 26/06, 11/09 e 11/12
PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS., E.J.A. 1.e E.J.A.II)	-	09/04, 04/06, 06/09 e 01/11	4	22/05, 26/06, 11/09 e 11/12
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	33H 31H			
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	33H	09/04, 04/06, 06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	8	22/05, 26/06, 11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 24/06
AUXILIAR DE CRECHE	segunda a sexta			
AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR INSPETOR DE ALUNOS MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL AJUDANTE DE COZINHA LACTARISTA MERENDEIRA	40H segunda a sexta	09/04, 04/06, 06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	8	22/05, 26/06, 11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 20/08
MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL	40H terça a sábado	09/04, 04/06, 10/07, 28, 29 e 30/12	6	24/05, 28/06 e 15 minutos diários de 03/02 a 20/08
AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR PORTEIRO SERVENTE GERAL ZELADOR	40H segunda a sexta	09/04, 04/06, 06/09, 01/11, 27, 28, 29 e 30/12	8	22/05, 26/06, 11/09, 11/12 e 15 minutos diários de 03/02 a 10/08

*Para os servidores com jornada de terça a sábado, observar o § 7º do artigo 5º.

Secretaria de Educação - Resolução 02/2021-SE: Altera a Resolução 01/2021-SE, que estabelece as diretrizes para a definição dos calendários das Unidades Escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021. Cleide Baub Eid Bochxio - Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o disposto no Decreto Municipal 17.581/2021 que dispõe sobre o cancelamento do ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, referente ao carnaval e à quarta-feira de cinzas, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando as diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação, considerando o disposto no inciso II, Art. 62 da Lei Orgânica do Município; resolve: Art. 1º - O artigo 3º da Resolução 01/2021-SE de 29 de janeiro de 2021 e os Anexos I e II, passam a vigor com a seguinte redação: Art. 3º - Serão considerados pontos facultativos, para todos os servidores das unidades: I, 11 de outubro, segunda-feira em comemoração ao Dia do Professor e Profissional da Educação, nos termos do Decreto no 17.540/2020; II, 29 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.; Art. 3º - Em decorrência dos dispositivos nos incisos II e III deste artigo, o expediente será normal nas unidades escolares nos dias 15 e 28 de outubro de 2021. § 2º A comemoração ao dia dos Professores e Profissionais da Educação se estende aos demais equipamentos educacionais do município, ou seja, CESAs, Sabinas, Parque Escola, CAEM, e Centro de Formação de Professores Clarice Lispector, em virtude do disposto na Lei Municipal 9.870/2016. Portanto, tais equipamentos também não terão expediente no dia 11/10/2021. Art. 2º As demais disposições da Resolução 01/2021, de 29 de janeiro de 2021 permanecem inalteradas. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochxio, Secretária. Anexo I: Calendário 2021 - Educação Básica. Anexo II: Cronograma de Compensações

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pq. 319.557-418-75, 13º andar, sl. 06/Controle 047/21-PJ - Processo 12.853/2019 - Contratada: PCS Tecnologia E Locação Ltda - Objeto: Execução de obras de restauro da arquibancada e do campo de futebol, construção de novos vestiários, sanitários públicos e muros de contenção de taludes do Serrano Atlético Clube, na Vila de Paranaicapiçaba, no Município de Santo André - Valor: R\$ 3.927.760,26 - Vigência: 240 dias corridos - Assinatura: 05/02/2021 - Termo Aditivo 013/21 - Processo 33.592/2019 - Contratada: Tênis Club de Santo André - 2º T.A. ao Contrato nº 045/20-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 18/02/2021. Assinatura: CESAs, Sabinas, Parque Escola, CAEM, e Centro de Formação de Professores Clarice Lispector, em virtude do disposto na Lei Municipal 9.870/2016. Portanto, tais equipamentos também não terão expediente no dia 11/10/2021. Art. 2º As demais disposições da Resolução 01/2021, de 29 de janeiro de 2021 permanecem inalteradas. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochxio, Secretária. Anexo I: Calendário 2021 - Educação Básica. Anexo II: Cronograma de Compensações

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo André: Nomear cargo em comissão: Assistente de Departamento: Port. n.º 345.02.2020 Victor Hugo Figueiredo Vinagre - UAIC; Port. n.º 348.02.2020 Alexandre Antônio Duarte - UAIC; Port. n.º 350.02.2020 José Eduardo Pico - UAIC; Port. n.º 352.02.2020 Josias João da Lima - UAIC; Assistente de Diretoria: Port. n.º 346.02.2020 Diego Cabral Melo dos Santos - UAIC; Assessor de Departamento: Port. n.º 347.02.2020 Edna Jeni Lizier Amaral - UAIC; Port. n.º 351.02.2020 Marcos Ricardo Calvo - UAIC; Port. n.º 355.02.2020 Darci da Silva Evangelista - UAIC; Assessor de Governo: Port. n.º 349.02.2020 Evanilson Araújo Valentim - UAIC; Port. n.º 353.02.2020 Juliana Cristina Moreira - UAIC; Port. n.º 354.02.2020 Tatiana Borges Garcia - UAIC; Assessor de Diretoria: Port. n.º 356.02.2020 Vera Lucia de Oliveira - SIA. Errata: Na publicação do dia 06 do corrente, na Port. n.º 316.02.2020-GP onde se lê: "Assistente de Diretoria", leia-se: "Assessor de Departamento". Santo André, 08 de fevereiro de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário de Inovação e Administração.

Secretaria de Educação - Portaria 10/2021-SE: PA 17734/2018. A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, art. 8º, inciso III e no Decreto Municipal 16.870/2016, artigo 65 "caput", resolve: Art. 1º Substituir Carla Patrícia Ferreira da Conceição, portadora do CPF 319.557.418-75, por Rejane Marques Da Silva Lins, CPF 029.334.868-57 para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 144/2018, celebrado entre o Município de Santo André e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochxio, Secretária.

Secretaria de Educação - Portaria 11/2021-SE: PA 3899/2020. A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, art. 8º, inciso III e ao Decreto Municipal 16.870/2016, artigo 65 "caput", resolve: Art. 1º Substituir Deise Helena Britzola Gimenes, portadora do CPF 257.172.938-10 por Maralígia da Silva, CPF 124.367.648-59, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 147/2020, celebrado entre o Município de Santo André e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochxio, Secretária.

DECRETO Nº 17.584, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - Estabelece regras para o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, na Cidade de Santo André, em razão do retorno à Fase Amarela, do Plano São Paulo. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo; considerando o balanço do Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado, na data 05 de fevereiro de 2021, que reclassificou a Cidade de Santo André na Fase Amarela; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica a Cidade de Santo André, a contar de 06 de fevereiro de 2021, classificada na Fase Amarela do Plano São Paulo, permitindo-se o funcionamento das atividades não essenciais, pelo período máximo de 10h (dez horas), no horário das 06h00 às 22h00, a ser estipulado por cada estabelecimento, observando-se o limite de 40% (quarenta por cento) de ocupação da capacidade total. Parágrafo único. Para os shopping centers, comércio de varejo, galerias comerciais e mini shoppings fica permitido o funcionamento pelo período máximo de 12h (doze) horas. Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão observar os protocolos sanitários do Município de Santo André e do Governo do Estado de São Paulo, bem como as medidas preventivas específicas para a sua atividade. Art. 3º Caberá às secretarias e órgãos municipais, dentro de suas competências, e à Guarda Civil Municipal, em caso de descumprimento deste decreto, fiscalizar e adotar medidas para revogar o alvará de funcionamento, multar ou interditar, nos termos do Capítulo III - Das Penalidades, da Lei Municipal nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Funcionamento. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de fevereiro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 10.052/2020 - Concorrência - Edital nº 403/2021 - Objeto: Projeto de viabilidade, elaboração e aprovação de projeto executivo para produção de empreendimento habitacional de interesse social em área pública com posterior contratação pela Caixa, para execução de obra de engenharia e comercialização das unidades habitacionais com transferência dos direitos patrimoniais relacionados, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) para faixas 1,5 e 2, financiados com recursos oriundos do Fundo de Tempo de Serviço (FGTS), no Município de Santo André. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta e/ou download no endereço eletrônico: e-compras.santandre.sp.gov.br. Abertura: 15/03/2021 às 11h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 07. Processo nº 10.053/2020 - Concorrência - Edital nº 404/2021 - Objeto: Projeto de viabilidade, elaboração e aprovação de projeto executivo para produção de empreendimento habitacional de interesse social em área pública com posterior contratação pela Caixa, para execução de obra de engenharia e comercialização das unidades habitacionais com transferência dos direitos patrimoniais relacionados, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) para faixas 1,5 e 2, financiados com recursos oriundos do Fundo de Tempo de Serviço (FGTS), no Município de Santo André. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta e/ou download no endereço eletrônico: e-compras.santandre.sp.gov.br. Abertura: 15/03/2021 às 14h30 - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 07. Santo André, 08 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Educação - Portaria 12/2021-SE: PA 13590/2018. A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, art. 8º, inciso III e ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 65 "caput", resolve: Art. 1º Substituir membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 002/2018, celebrado entre o Município de Santo André e a Fundação do ABC, como segue: I. Maralígia da Silva, portadora do CPF 124.367.648-59, por Carla Patrícia Ferreira da Conceição, CPF 319.557.418-75; II. Rejane Marques da Silva Lins, portadora do CPF 029.334.868-57 por Denise Cassia Benetton Pivota, CPF 139.954.768-21. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochxio, Secretária.

PORTARIA Nº 010, DE 08.02.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 42.537/2018. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.011, de 13 de dezembro de 2007, e com o Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, alterado pelo Decreto nº 16.982, de 07 de novembro de 2017. Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, gestão 2019/2020: I - Representantes da Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Luiz Roberto dos Santos pela senhora Sueli Aparecida Halther, como titular; Patrícia Garofalo pela senhora Cílene Dias de Souza, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Inovação e Administração. Notificação: Ref. locação de imóvel - PA 48.116/2010. Notificamos a Sra. Auxiliadora Poletti, proprietária do imóvel situado à R. Jorge Baretta, 955 - Pq. Erasmo Assunção/SA, ou procurador legalmente nomeado, a comparecer, até 10 de fevereiro de 2021, no Departamento de Apoio Administrativo desta Secretaria, situado à Praça IV Centenário, 11º andar do Prédio do Executivo, Centro, Santo André, para tratar de assunto relacionado ao imóvel supra mencionado. Santo André, 09 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 17.585, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - Altera o Decreto nº 17.568, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o balanço do Plano São Paulo, que reclassificou a Cidade de Santo André na Fase Amarela; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º A alínea "a", do inciso I, do art. 4º do Decreto nº 17.568, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º a) presença limitada a 70% (setenta por cento) dos alunos matriculados"; Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Cleide Baub Eid Bochxio - Secretária de Educação - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

▼ Santo André Transportes - SA-TRANS

PORTARIA SATRANS Nº 022/2021
Disciplina o cadastramento de estudantes da rede pública e particular, bem como dos professores e funcionários da rede pública de ensino no Município de Santo André para aquisição do cartão escolar.
O Superintendente de Santo André Transportes - SATRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas na Lei Municipal n.º 7615/97, Lei Municipal n.º 9121/09, Lei Municipal n.º 9940/17, e no Decreto Municipal n.º 17200/19.
Considerando o disposto no artigo 14 da Lei n.º 6527/89, alterado pela Lei n.º 9666/15 Decreto Municipal n.º 16638/15;
Considerando o disposto na Lei n.º 7610/97;
Considerando o disposto no artigo 5º, inciso IX, da Lei n.º 7615/97, e Leis n.ºs 9121/09 e 9940/17;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais n.ºs 14254/99 e 14481/00;
Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 8.878/2020;
Considerando o disposto do Decreto Municipal n.º 17568/21;
Considerando a necessidade de disciplinar o cadastramento de estudante da rede pública e particular de ensino, bem como dos professores e funcionários da rede pública de ensino no Município de Santo André para aquisição do cartão escolar no ano letivo de 2.021.
DETERMINA:
Art. 1º - Para a aquisição do cartão Estudante o aluno ou seu responsável legal deverá proceder o cadastramento no período de 01 de fevereiro de 2.021 a 30 de novembro de 2021 observando as condições a seguir estabelecidas, que também aplicam-se aos casos de renovação anual:
§1º - O cadastro/recadastramento será feito diretamente no site www.aesant.com.br. Competirá à escola cadastrada no sistema, a análise e conferência inicial de todos os dados do aluno no momento da inscrição, bem como a emissão do cartão, a AESA verificará as demais informações e enviará, através do e-mail informado pelo aluno, o status do seu cadastro/recadastro.
§ 2º - O primeiro cadastro deverá ser feito pelo Portal Cades. Para o caso de alunos em seu primeiro cadastro, será enviada confirmação no e-mail informado, solicitando seu comparecimento ao posto de atendimento da AESA para coleta de foto, biometria, pagamento da taxa referente e, para a retirada do cartão.
§ 3º - Para solicitação de cota dupla, após pagamento do cadastro/recadastro, o aluno deverá mediante confirmação e agendamento prévio, comparecer ao posto de atendimento da AESA, com o(s) ATESTADO(S) DE MATRÍCULA, devidamente carimbado e assinado, juntamente com o cartão.
§ 4º - No recadastramento anual, a partir da aprovação, no caso de alunos já cadastrados no Cartão Estudante em anos anteriores, será enviado ao e-mail informado, a confirmação do recadastro e o boleto para pagamento da taxa referente, o cartão será validado nas leitoras embarcadas nos ônibus escolares no período de 01 a 30 de novembro de 2021.
§ 5º - É obrigatório o recadastramento do aluno (nova solicitação de matrícula no CADES) a cada novo período letivo definido pela instituição de ensino para o curso matriculado.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS:
008.01.2021 - Revoga portaria que nomeou ALVARO ALBERTO ALVES na função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 01/02/2021.
009.01.2021 - Revoga portaria que nomeou GLAUCIE APARECIDA DA CRUZ na função gratificada de Encarregado V, a partir de 01/02/2021.
010.01.2021 - Revoga portaria que nomeou JOSÉ DE ASSIS LOIOLA CARDOSO na função gratificada de Encarregado VI, a partir de 01/02/2021.
011.01.2021 - Revoga portaria que nomeou MARIA LOURDES DE LIMA RICHIA na função gratificada de Líder I, a partir de 01/02/2021.
012.01.2021 - Revoga portaria que nomeou MARCO APARECIDO TAKADA na função gratificada de Encarregado VI, a partir de 01/02/2021.
013.01.2021 - Revoga portaria que nomeou MAURYSTONE ALVES MENDES na função gratificada de Líder III, a partir de 01/02/2021.
014.01.2021 - Revoga portaria que nomeou ALINE LOUIZE DA SILVA na função gratificada de Líder II, a partir de 01/02/2021.
015.01.2021 - Revoga portaria que nomeou NATHÁLIA FALSARELLA DOS SANTOS na função gratificada de Encarregado VII, a partir de 01/02/2021.
016.01.2021 - Revoga portaria que nomeou OLINDA APARECIDA SLANZON na função gratificada de Líder IV, a partir de 01/02/2021.
017.01.2021 - Revoga portaria que nomeou PÉRICLES RAMOS VIEIRA na função gratificada de Líder II, a partir de 01/02/2021.
018.01.2021 - Revoga portaria que nomeou SAMANTHA GOTTSCHELSCH DA SILVA na função gratificada de Encarregado VII, a partir de 01/02/2021.
019.01.2021 - Revoga portaria que nomeou ROSANA DA SILVA PEREIRA na função gratificada de Líder II, a partir de 01/02/2021.
020.01.2021 - Revoga portaria que nomeou FABIANO PERASSOLI BRUNI na função gratificada de Encarregado VII, a partir de 01/02/2021.
021.01.2021 - Revoga portaria que nomeou ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA na função gratificada de Líder II, a partir de 01/02/2021.

Santo André, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS A. BIANCHIN JR.
SUPERINTENDENTE DA SATRANS

▼ Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRÉ
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente:
Port. 006/21 - Exonerar cargo em comissão Vera Lucia de Oliveira, Diretor de Departamento, a contar de 08/02/2021.
Port. 007/21 - Nomear cargo em comissão Luana Ferlauto, Diretor de Departamento.
Santo André, 08 de fevereiro de 2021.
Fernando Buisa de Barros Gomes
Superintendente

Para anunciar, ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Anexo I		Resolução 02/2021-SE				Calendário 2021 – Educação Básica			
1º semestre	Dias Letivos				2º semestre	Dias Letivos			
	CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II		CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II
Fevereiro	14	14	14	14	Julho	3	3	3	3
Março	21	21	21	21	Agosto	22	22	22	22
Abril	18	18	18	18	Setembro	21	21	21	21
Mai	22	22	22	22	Outubro	18	18	18	18
Junho	21	21	21	21	Novembro	19	19	19	19
Julho	6	6	6	6	Dezembro	17	17	17	17
Total	102	102	102	102	Total	100	100	100	100

§ 6º - Aplicam-se as regras previstas nessa Portaria, naquilo que couber, aos professores e funcionários da rede pública para fins de cadastramento/recadastramento para a obtenção do cartão de acesso ao sistema de transporte público municipal.
Art. 2º - Serão cadastrados apenas:
I - Os estudantes que estiverem regularmente matriculados em curso regular, reconhecido oficialmente pelo MEC, com formação em Ensino Fundamental, Médio, Superior e Suplência;
II - Os alunos matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos, reconhecidos oficialmente, ou ministrados pelo SENAI e SENAC, com duração mínima de 64 (sessenta e quatro) horas mensais;
III - Os professores da rede pública de ensino no Município de Santo André, que lecionam no ensino básico e supletivo, que não recebam o benefício do vale-transporte, comprovando esta situação mediante a apresentação dos 02 (dois) últimos holerites;
IV - Os funcionários lotados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santo André, que não recebam o benefício do vale-transporte, comprovando esta situação mediante a apresentação dos 02 (dois) últimos holerites;
V - Nos meses de recesso escolar além da apresentação dos holerites a instituição de ensino deverá encaminhar à AESA, ofício informando os dias letivos a que se refere. Parágrafo único - Não será aceito o cadastro daqueles que residirem a menos de 1.000 (mil) metros da escola.
Art. 3º - Cada aluno terá direito a apenas uma cota mensal, no caso de pagamentos da taxa, estará apto para uso no período de cota dupla conforme abaixo:
I - Para os alunos matriculados simultaneamente em duas escolas distintas onde cada percurso obedeça a distância mínima determinada no §2º do Art. 1.º, do Decreto Municipal nº 16.638/2.015, somente poderão utilizar o segundo crédito de acesso (integração) dentro do período de 90 (noventa) minutos em dias da semana e de 120 (cento e vinte) minutos aos sábados, de no máximo 03 (três) linhas integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros de uma ou mais operadoras, contados a partir do uso do primeiro crédito de acesso, exclusivamente nos trajetos de sentido casa-escola ou escola-casa, mantidas as demais disposições do Decreto nº 16.404/2013.
II - Para os professores e funcionários lotados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santo André não será concedido benefício de cota dupla;
III - Os alunos que necessitarem da utilização de duas cotas distintas, onde cada percurso obedeça a distância mínima determinada no §2º do Art. 1.º, do Decreto Municipal nº 16.638/2.015, somente poderão utilizar o segundo crédito de acesso (integração) dentro do período de 90 (noventa) minutos em dias da semana e de 120 (cento e vinte) minutos aos sábados, de no máximo 03 (três) linhas integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros de uma ou mais operadoras, contados a partir do uso do primeiro crédito de acesso, exclusivamente nos trajetos de sentido casa-escola ou escola-casa, mantidas as demais disposições do Decreto nº 16.404/2013.
Art. 4º - Para os cadastros será emitido o cartão Estudante ou cartão de acesso para a utilização dos benefícios previstos nessa portaria.
§ 1º - O preço do cadastramento para fins de obtenção do acesso aos benefícios e para o Recadastramento anual será equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa vigente;
§ 2º - Na concessão da segunda via do cartão de acesso aos beneficiários será feita mediante o pagamento do valor equivalente a 10 (dez) vezes a tarifa vigente, exceto no caso de

roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial.
Art. 5º - Os cartões Estudante ou de acesso aos benefícios serão comercializados no período entre 01 de fevereiro de 2.021 e 30 de junho de 2.021 para o primeiro semestre; e, entre 01 de agosto e 30 de novembro de 2.021 para o segundo semestre.
Parágrafo único: Nos meses de julho e dezembro serão concedidos os créditos do número de viagens em quantidade equivalente aos dias letivos de cada mês, de acordo do o calendário escolar oficial.
Art. 6º - Para os alunos matriculados em cursos profissionalizantes, SENAI E SENAC, serão comercializados cartões Estudantes apenas durante a duração do curso.
Art. 7º - Os cartões Estudante e de acesso ao benefício previstos nessa portaria, não poderão ser utilizados aos domingos, feriados e nos meses de recesso ou férias escolares.
Art. 8º - Os cartões Estudante e de acesso ao benefício previstos nessa portaria, são de uso exclusivo do cadastrado e permitido apenas nas linhas que realizam o percurso para a escola.
Art. 9º - Fica facultada a não aceitação ou cancelamento, sem direito a reembolso, da solicitação que apresentar rasuras, preenchimento ilegível, incompleta ou ausência de documentos necessários.
Art. 10º - Os documentos necessários para os estudantes são: cópia da identidade (R.G.) do estudante e responsável legal, CPF, comprovante de endereço em nome do estudante ou responsável legal (emissão de no máximo 03 meses, sendo estas contas de consumo); enquanto para os professores e funcionários da rede pública de ensino é necessário apresentar, além dos já mencionados, cópia do demonstrativo de pagamento (holerite).
Art. 11º - O cadastramento deverá ser realizado na Av. Industrial, 600 - Cj. 1C (Shopping ABC Plaza) - Santo André, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.
Parágrafo único - O horário indicado no "caput" desse artigo, poderá sofrer alterações de acordo com as orientações das autoridades locais e também de acordo com a condições sanitárias do período em que for efetuado o atendimento.
Art. 12º - A utilização indevida do Cartão Estudante, pelo beneficiário ou por terceiros, acarretará o bloqueio imediato do cartão, no Sistema de Bilhetagem, assegurado o direito de defesa na apuração dos fatos, podendo o benefício ser suspenso e até cancelado, nos termos do disposto nos arts. 23 a 25 do Decreto nº 16.404, de 27 de junho de 2013.
Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 05 de fevereiro de 2021.
Carlos A. Bianchin Jr.
Superintendente
SA-TRANS

▼ Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
Portarias assinadas pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 005/2021: EXONERAR, a pedido, o servidor ROBSON JESUS CARVALHO DA SILVA, Identificação Funcional 215-1, do cargo de Motorista Paramentador - Classe VII - Tabela I, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.
PORTARIA DIR/SFMSA 006/2021: SUBSTITUIR o servidor JEFFERSON PARRA DE AQUINO, Id. Funcional 130-9 na Portaria nº 075/2018 pelo servidor EVERTON JOSE FREITAS BATISTA, Id. Funcional 203-8.
PORTARIA DIR/SFMSA 007/2021: SUBSTITUIR o servidor JEFFERSON PARRA DE AQUINO, Id. Funcional 130-9 na Portaria nº 082/2019 pela servidora MILENE DO PRADO, Id. Funcional 178-7.
DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

▼ CRAISA

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. nº 0083/20; Pregão Presencial nº 012/20; Objeto: "SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO"; Vistoria técnica obrigatória: dias 10,11,12,18,19,22,23 e 24 de fevereiro de 2021 das 08h30 min às 16:00min. Data de abertura da sessão pública: 25/02/2021, às 10:00hrs.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP. Fone 4996-9500 - Ramal 2005
Santo André, 08 de fevereiro de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Para assinar, ligue:

4435-8010

Para assinar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

ERRATA
Fica retificada a publicação constante na página 5 do Caderno SeteCidades - Classificados do Jornal Diário do Grande ABC do dia 11/01/2021, "EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7, DE 2020", substituindo-a, na íntegra, pelo seguinte:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7, DE 2020
CONTRATADA: TECH GEN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI; **OBJETO:** MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA do objeto do contrato firmado entre as partes em 1º de junho de 2020, ao atualizar as informações dos subitens 2.2, 6.5, 6.7 e 6.8, e item 8 constantes no Anexo I - Termo de Referência; **ASSINATURA:** 07/01/2021; **PROCESSO:** 1516/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André,
8 de fevereiro de 2021.
467º ano de fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

empregos& oportunidades

ADMITE-SE
OPERADOR DE PLAINA
p/ Sto André ☎44721473

Para assinar, ligue:
4435-8010

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Necessário exper. em pequenas manuten